



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 003/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025		www.gov.br/compras	
Objeto			
Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, VEÍCULO tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ÔNIBUS (42 LUGARES), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.			
Valor Estimado			
R\$ 1.297.595,72 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ARP/ CONTRATO	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Modo de disputa
SOMENTE ITEM 3	NÃO SE APLICA	NÃO	ABERTO
Prazo para envio da proposta			
De 24/07/2025 Até 07/08/2025 (14h:59min) *Horário de Brasília			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
www.gov.br/compras			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

(Processo Administrativo n.º 2025.005.059)

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, com registro de preços, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO– ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SLCC/CMC n.º 003/2024 – versão 1, a Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto** (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).
- 1.5. O Recebimento das propostas será das 08h30min do dia **24/07/2025** às 14h59min do dia **07/08/2025**.
- 1.6. A sessão pública do Pregão Eletrônico será às **15h00min** do dia **07/08/2025**.
- 1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 7 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 931102

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, VEÍCULO tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ÔNIBUS (42 LUGARES), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.297.595,72 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**.
- 3.2. A Dotação Orçamentária para a referida despesa encontra-se acostada aos autos do processo licitatório.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cuiabá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

Itens exclusivos ME e EPP

- 4.5. Poderão participar dos itens **1 e 2** quaisquer interessados;
- 4.6. Para **o item 3**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplicam os benefícios previstos no item 4.6:
- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



- 4.8. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e a desvantagem da exclusividade, o certame será estendido aos demais participantes.
- 4.9. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 4.11. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 4.11.1. que não atendam às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- 4.11.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.11.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cuiabá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.11.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.11.5. sociedades cooperativas.
- 4.11.6. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 4.11.6.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 4.11.7. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.11.8. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio;
- 4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato agente público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.
- 5.4. Quando a licitação se processar por lote, não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos orçados pela administração.
- 5.5. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
 - 5.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - 5.5.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 5.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 5.5.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
- 5.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
 - 5.6.1. Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - 5.6.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **valor unitário;**
 - 6.1.2. **Marca;**
 - 6.1.3. **Fabricante;**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
 - 6.7.1. **Não** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.8.1. Os **licitantes** devem respeitar os **preços máximos, unitários e totais**, estabelecidos para a presente contratação, inclusive quando da formulação da **proposta realinhada**;
 - 6.8.2. A Administração **não** aceitará **proposta realinhada** em desacordo com o subitem anterior.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá automaticamente na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 8.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no item 7.38.1 da IN SLCC/CMC n. 003/2024.



- 8.11. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.14. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, **obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n. 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



- 9.5. Caso convocada que não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 9.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.7. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 9.8. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 9.9. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 9.10. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.12. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.
- 10.2. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. **Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.**



- 10.8. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.10. Contiver vícios insanáveis;
- 10.11. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 10.12. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.13. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
 - 10.13.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.14. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 10.15. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.17. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e se a documentação está aderente às disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, tanto unitário quanto total, mesmo que a contratação seja processada por lote.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 12.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante mais bem classificada após a fase de disputa.



- 12.3. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral regularmente implementado pela Câmara Municipal de Cuiabá.
- 12.4. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Casa ou por meio eletrônico, desde que garantida a autenticidade do documento.
- 12.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.10. Será verificado se o licitante apresentou a declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante fica desobrigado a



- atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.13. Os documentos de habilitação serão enviados via sistema Compras.gov, para posterior verificação de conformidade com as prescrições do edital.
- 12.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cuiabá e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Compras.gov, em formato digital, no prazo mínimo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.16. A verificação da documentação ou a exigência extra de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.17. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Pregoeiro, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 12.18. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;
- 12.19. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.
- 12.20. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;
- 12.21. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.
- 12.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 12.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cuiabá.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas nunca acima do preço de referência; ou
 - 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. fraudar a licitação;
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na **aplicação da sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 **(no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos)**.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, por meio do sistema Compras.gov, e também serem encaminhadas por e-mail;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
- 18.2. Para efeitos legais, a Câmara Municipal de Cuiabá – CMC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;
- 18.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Cuiabá, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;



- 18.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara Municipal de Cuiabá, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;
- 18.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
 - 18.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
 - 18.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - 18.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 18.7. A Contratada cooperará com a Câmara Municipal de Cuiabá no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;
- 18.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 18.9. Os casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Câmara Municipal de Cuiabá para que estude previamente sobre a questão;
- 18.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 18.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 19.11.2. ANEXO II – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
 - 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
 - 19.11.4. ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
 - 19.11.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - 19.11.6. ANEXO VI – Mapa de Risco;
 - 19.11.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 19.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

CUIABÁ, 23 de julho de 2025.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico TR N.º. 006/2025 – Locação de Veículos
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Documento de Formalização da Demanda: C.I N° 05/2025, de 24/02/2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, VEÍCULO tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ÔNIBUS (42 LUGARES), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)	Código TCE/MT*
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2024, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV, FLEX (GASOLINA/ETANOL), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, TRAVA ELÉTRICA DAS	MENSAL	31	R\$ 2.736,25	R\$ 1.017.885,00	0081935



<p>PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 44 LITROS, COMPRIMENTO (MM) 4070, LARGURA (MM) 1730, ALTURA (MM) 1450, ENTRE-EIXOS (MM) 2550, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CARGO DA CONTRATADA, COM INSULFIM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL PAGAMENTO DE DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO,</p>					
---	--	--	--	--	--



	IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.					
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PAJERO) - ANO MODELO A PARTIR 2024. MOTOR MINIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, TIPO FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAMBIO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-	MENSAL	01	R\$ 20.204,56	R\$ 242.454,72	0036815



	FURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, KM LIVRE. MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO), COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, TIPO	DIÁRIA/MÊS	2	R\$ 1.552,33	R\$ 37.256,00	214981-8



<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400 CV, COM MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, UM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO PARA OS PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA FICA A CARGO DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO)</p>					
--	--	--	--	--	--



HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.297.595,72

*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos Arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos da presente contratação, obrigatoriamente, deverão ser em cor branca, todos com película automotiva (insulfilm) em todos os vidros com transparência máxima prevista em lei e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência;

4.2. Os veículos Hatch e SUV:

4.3. serão utilizados no regime de quilometragem livre;

4.4. Serão adesivados com a logomarca de identificação da Câmara Municipal de Cuiabá, em atendimento à Orientação Técnica nº 003/2025, de 28 de abril de 2025, oriunda da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e Instrução Normativa nº 001/2019/SPM/CMC, de 18 de outubro de 2019;

4.5. Os veículos Hatch e SUV serão de ano/modelo de fabricação a partir de 2024;

4.6. A contratada deverá entregar os veículos com os reservatórios de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada para os veículos tipo hatch e SUV. Já com relação ao veículo do tipo ônibus, o abastecimento ficará exclusivamente por conta da CONTRATADA.



- 4.6.1. A Contratante devolverá apenas os veículos do tipo hatch e SUV ao final do contrato com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 4.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 4.8. Os veículos de propriedade da contratada que não se apresentem em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos imediatamente;
- 4.9. A contratada disponibilizará os veículos durante 24 (horas) horas por dia, juntamente com os documentos necessários à sua circulação, tais como comprovantes de propriedade, de pagamento de IPVA, de licenciamento, de seguro, e ainda, com manual e chave reserva.
- 4.10. A contratada deverá ter os veículos a pronta entrega para serem disponibilizados para locação logo após a Ordem de Serviço.

Garantia e Manutenção

- 4.11. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
- 4.12. A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentar em risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm.
- 4.13. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 4.14. A contratada deverá possuir agência de atendimento no município de Cuiabá ou Várzea Grande/MT com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento;



- 4.15. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou má condição de segurança.
- 4.15.1. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 4.16. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de inspeção pela Contratada obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante, se deferido.
- 4.17. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.
- 4.18. A empresa CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, adesivagem, realização das revisões de fábrica, seguro automotivo individual). Não será aceito seguro de auto frota/ proteção veicular.

Da manutenção preventiva e corretiva

- 4.19. Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.



4.20. Serão considerados, como manutenção corretiva, os reparos emergenciais que tem como finalidade a reparação dos veículos, podendo gerar a substituição de peças ou componentes que se desgastaram, falharam e/ou que levaram a máquina/motor a não funcionar corretamente, seja por falha ou pane em um ou mais elementos. Sendo normalmente, reparos realizados em caráter emergencial, não previsto.

Do seguro

4.21. O seguro dos veículos deverá ser total, porém, em relação às despesas decorrentes de mau uso dos veículos em que sejam constatadas avarias/sinistros ocorridas por negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE indevidamente, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis.

4.22. O “seguro total” exigido nos itens, não deve ser confundido com o Seguro de Danos Pessoais Causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, que não cobre prejuízos materiais.

4.23. Deverá acompanhar os veículos a apólice do seguro emitida individualmente para cada veículo, com a indicação da placa do veículo e as coberturas abrangidas, emitida por Seguradora registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro no Brasil;

4.24. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Colisão, furto, incêndio, Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), Invalidez permanente (por pessoa), despesas médicas (por pessoa), a apólice do seguro deverá ser emitida individualmente para cada veículo, com a indicação da placa do veículo e as coberturas abrangidas, emitida por Seguradora registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro no Brasil.

4.25. Os valores da cobertura do seguro deverão ser no mínimo:

4.25.1. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, R\$100.000,00 (cem mil reais)

4.25.2. MORTE POR PASSAGEIRO, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

4.25.3. INVALIDEZ POR PASSAGEIRO, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

4.25.4. INVALIDEZ DE TERCEIROS, R\$ 40.000,00 (quarenta mil



reais);

4.25.5. DESPESA MÉDICA HOSPITALAR POR PASSAGEIRO E TERCEIROS
R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.26. A contratada deverá disponibilizar veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em qualquer Estado da Federação; em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

Da documentação

4.27. A contratada deverá entregar os veículos com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem;

4.28. A contratada será responsável pela quitação anual de toda a documentação (IPVA, licenciamento, entre outros) referente aos veículos disponibilizados durante toda a execução do contrato.

Das infrações de trânsito

4.29. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

4.30. A CONTRATADA deverá apresentar a notificação encaminhada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma, para que a CONTRATANTE indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração;

4.31. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas com relação à inconsistência do veículo a CONTRATADA será responsável pela quitação.

4.32. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação se forem interpostos.

4.33. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações geradas pela falta de notificação da contratada.



- 4.34. Com relação às infrações cometidas por motorista da Contratada, a Contratante não terá nenhuma responsabilidade sob estas.

Carro Reserva

- 4.35. A Contratada deverá disponibilizar carro reserva nos casos em que o carro utilizado fique indisponível.
- 4.36. A Contratada terá 48 horas para disponibilizar o carro reserva.

Da locação na modalidade “com motorista”

- 4.37. O motorista deverá possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, sendo exigida experiência, na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao objeto deste Termo de Referência, comprovados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 4.38. O motorista será recrutado em nome e sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo pagar-lhes salário compatível com sua jornada diária e com o previsto em acordo ou convenção coletiva firmada pelo Sindicato competente, bem como cumprir com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias cabíveis;
- 4.39. Os motoristas deverão, ainda, ser éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta, como observar rigorosamente as leis de trânsito, e as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros; Não fumar ao dirigir o veículo; Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância; Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo; Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando.
- 4.40. O motorista é o responsável exclusivo pelo veículo em que trabalha, desde o recebimento até a entrega das chaves. Em caso de acidente, se comprovada a culpa do motorista, correrá por conta do Contratado o ressarcimento de quaisquer danos ao veículo e a terceiros.
- 4.41. Os motoristas empregados na prestação do serviço deverão ser habilitados em direção defensiva, conhecer minuciosamente a praça onde os serviços serão prestados e estar habituados a conduzir em cortejo, com sincronia e disciplina;



- 4.42. São de inteira responsabilidade da Contratada: a diária do motorista e respectivos encargos laborais; estacionamento; pedágios; multas; alimentação dos motoristas; as despesas de locomoção dos veículos e dos motoristas até os locais da prestação dos serviços.

Da locação com abastecimento de combustível

- 4.43. É responsabilidade da Contratada manter o ônibus abastecido com combustível durante a prestação dos serviços, conforme a demanda da Contratante, devendo informar ao representante da Contratante a forma como se dará o abastecimento durante a locação (convênio com posto de gasolina, cartão combustível, etc.);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Início da execução do objeto: entrega dos veículos 30 dias após a assinatura do CONTRATO e conforme quantidades e veículos a serem indicadas na Ordem de Serviço, que será emitida após assinatura do contrato;
- 5.2. A empresa, no ato da apresentação dos veículos, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos ao Fiscal designado para acompanhar o contrato;
- 5.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 5.4. Os veículos deverão ser entregues:
- 5.5. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre trânsito dos veículos;
- 5.6. Com seguro total contra incêndios, colisões, alagamento, furtos, roubos e danos contra terceiros, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato.
- 5.7. Com reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (sendo esta a única, ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, no caso dos veículos tipo *hatch* e *SUV*);
- 5.8. Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação de serviços e ao longo da execução do contrato, na garagem da Câmara Municipal de Cuiabá e nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividades após agendamento prévio e orientação do fiscal do contrato;



- 5.9. Em caso de manutenção preventiva e corretiva, é responsabilidade da CONTRATADA buscar os veículos e devolvê-los ao local em que eles estejam em uso, em que ocorrer a pane do automóvel ou da ocorrência de sinistro, mediante agendamento prévio com a fiscalização e mediante ocorrência de caso fortuito ou força maior, esse deslocamento ocorrerá também por conta da CONTRATADA, que deverá ainda, disponibilizar veículo reserva nos mesmos moldes do contratado para que não haja interrupção dos serviços, devendo a devolução ser realizada em local informado pelo Fiscal do Contrato;
- 5.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo-o em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, após contato da Gestão de Contratos solicitando a referida providência, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do contrato, devendo fornecer e-mail, telefone e outros meios de contatos necessários, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da lei 14.133/21.



- 6.6. As reuniões de alinhamento técnico e apresentação de relatórios gerenciais poderão ser realizadas de forma remota, desde que seja possível compreender e passar todas as instruções e relatórios sem a presença física do representante da empresa, e serão em dia e horário previamente acordados com a fiscalização do contrato;
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros



formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato avaliará a execução do objeto por meio de termo detalhado e levará em conta a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado por parte do fiscal do contrato ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta demandante e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;
- 7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.29. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

II – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor;

IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.30. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.31. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica;



8.2. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

Forma de fornecimento (ou regime de execução, para serviços)

8.3. Os serviços de locação de veículos serão prestados de forma contínua, exceto o veículo tipo ônibus, que será prestado conforme demanda da Contratante.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele fornecidos.

9.7. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples



ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;
- 9.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 9.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;



- 9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;
- 9.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 9.39.1. Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a locação de veículos por período não inferior a 6 (seis) meses, com no mínimo 15 (quinze) veículos);
- 9.39.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



9.39.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta;

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. No requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento, indicando o valor do índice acumulado no período e o valor a ser reajustado;

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 12.6. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 12.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 12.8. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 12.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na



qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.13. Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;
- 12.14. Em caso de troca de qualquer veículo, a contratada deverá atualizar os dados e a documentação junto à fiscalização;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;
- 12.16. Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios, quando for o caso;
- 12.17. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente contratação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 12.18. Comunicar à CONTRATANTE, através de relação discriminada que contenha, no mínimo, marca, modelo, número de série de todos os veículos disponibilizados na Câmara de Cuiabá, bem como mantê-la atualizada a cada substituição (permanente ou provisória) ou acréscimo de equipamentos;
- 12.19. O documento exigido no item anterior será sempre considerado como a comprovação oficial dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Referência, não sendo aceita nenhuma cobrança por veículos não relacionados;



- 12.20. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção (preventiva e corretiva) e telemetria, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 12.21. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades verificadas pelo Contratante;
- 12.22. Disponibilizar veículos que mantenham as características originais, padronizadas de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a **CONTRATADA**;
- 12.23. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.24. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 12.25. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14133/21.
- 12.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.27. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação de veículos;
- 12.28. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 12.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.30. Não será de responsabilidade da contratada a lavagem dos veículos enquanto esses estiverem em utilização pela Contratante.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente;
- 13.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto;
- 13.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 13.5. Notificar, formal e tempestividade, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 13.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as suas condições de conservação e manutenção.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - **advertência**;

II – **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Multa moratória por atraso injustificado

14.2. As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):

14.2.1. Atraso de até 20 dias, multa moratória diária de 1,0%.

14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2.1 poderá ser suspenso, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.4. Multa compensatória de até 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Situações agravantes

14.6. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante, se ocorrer uma das situações a seguir:

14.6.1. **Reincidência:** Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato punível.

14.6.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

14.6.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

14.6.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

Situações atenuantes

14.7. As penas previstas no subitem 19.1, quando decorrentes das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

14.7.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

14.7.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

14.7.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

14.8. A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 19.1 e a respectiva penalidade:



INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. (inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. (inciso VII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).



	grave).
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. (inciso VIII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. (inciso IX do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (inciso X do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. (inciso XI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (inciso XII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.9. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

14.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

14.12. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;



14.13. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.297.595,72 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

P.A./O.E: 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

REDUZIDO:06

VALOR: R\$ 1.297.595,72

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cuiabá, 29 de maio de 2025.

UILE FELIPE MARQUES ROSA
Secretário de Patrimônio e Manutenção



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Estudo Técnico Preliminar ETP N.º. 007/2025
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Prestação de serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º. 007/2025

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos Zero KM, automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, VEÍCULO tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ÔNIBUS (42 LUGARES), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Câmara Municipal de Cuiabá necessita prover o meio de transporte para os parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Cuiabá no exercício das suas atividades finalísticas, institucionais e administrativas de maneira mais célere e eficiente.

Tais atividades consistem em atividades fiscalizatórias presenciais, atividades de representação institucional, de suporte a cerimônias e audiências públicas, de eventos e ações institucionais, que necessitam de deslocamento e realização de diligências externas à sede da Câmara Municipal de Cuiabá e que podem restar prejudicadas ou interrompidas caso não haja a contratação do serviço.

Dessa forma, a proximidade da finalização da vigência do Contrato n.º 001/2023, que é o contrato atual do serviço de locação de veículos, pode comprometer as atividades prestadas por esta Casa de Leis em caso de interrupção sem nova contratação;



Por outro lado, a empresa do Contrato n.º 001/2023 é alvo de investigação na Operação Gomorra do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por fraude de licitações e desvio de recursos, de modo que não se faz oportuno a renovação e continuidade de tal contrato nesta Casa de Leis.

Ainda, considerando a recente mudança de gestão da Câmara Municipal de Cuiabá e a necessidade de adequações no contrato de locação de veículos, solicita-se nova contratação para prestação de serviços de locação de veículos de quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento e manutenção veicular, para atender aos gabinetes parlamentares e secretarias da Câmara Municipal de Cuiabá.

Considerando o Contrato N° 010/2025, que contratou emergencialmente os serviços de locação de veículos, sob a condição de se realizar o processo licitatório.

Desse modo, com base nos princípios da oportunidade, da necessidade e do interesse público se justifica a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a contratação dos serviços descritos acima, com fulcro nos artigos 28, inciso I, e 29 da Lei 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual?	
<input type="checkbox"/> Sim, e corresponde ao item () do referido PCA.	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa: O contrato existente para prestação do serviço estava previsto para renovação no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 2.2. Entretanto, considerando que a empresa anterior está sob investigação do Ministério Público de Mato Grosso por fraude em licitações e contratos e a necessidade de adequação do contrato para a nova demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, esta gestão decidiu por finalizar o contrato e realizar nova contratação. Considerando a necessidade de dar continuidade ao serviço público prestado pela Câmara Municipal de Cuiabá, faz-se necessário realizar nova contratação, não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

Os veículos da presente contratação, obrigatoriamente, deverão ser em cor branca, todos com película automotiva (insulfilm) em todos os vidros com transparência máxima prevista em lei;



Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

Além disso, os veículos deverão ser adesivados com a logomarca oficial da Câmara Municipal de Cuiabá;

A contratada deverá entregar os veículos com os reservatórios de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada;

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

Os veículos de sua propriedade que não se apresentem em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente, pela contratada.

Garantia e Manutenção

A contratação abrange manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Além disso, os veículos deverão estar cobertos por garantia.

SUV (1 unidade)

Requisitos: Locação de veículo SUV (igual ou similar a sw4, traiblazer, pajero) - ano modelo a partir 2022. motor mínimo 2.8, 04 portas laterais, tipo flex, injeção eletrônica, câmbio automático, com no mínimo 05 marchas a frente e uma a re, direção hidráulica, elétrica, ou eletro-hidráulica, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retrateis de tres pontos, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, volante com regulagem de altura e profundidade, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do carter, roda mínimo aro r18 de liga leve, kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, capacidade para 7 passageiros, km livre. Manutenção (preventiva e corretiva) a cargo da contratada, insulfilm, quilometragem livre. devidamente licenciado pelo detran-mt. com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho e sistema de rastreamento de veículo. Todos os custos relacionados a licenciamento, impostos (notadamente IPVA), emplacamento, seguro e gestão de multas ficam a cargo da contratada. Locação **sem** motorista e **sem** combustível.

VEÍCULO LEVE TIPO HATCH (31 unidades)

Requisitos: Locação de veículo leve tipo HATCH, zero km, motor com potência mínima de 82 cv, bicombustível (gasolina/etanol), câmbio manual ou automático, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e



passageiro), sistema de áudio com rádio am/fm integrado, mp3, USB, capacidade do tanque de combustível mínima de 44 litros, comprimento (mm) 4070, largura (mm) 1730, altura (mm) 1450, entre-eixos (mm) 2550, porta malas com capacidade mínima de 300 litros; sem motorista, sem combustível; adesivado com a logomarca oficial da Câmara Municipal de Cuiabá; manutenção a cargo da contratada, insulfim, com quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho e sistema de rastreamento do veículo. Todos os custos relacionados a licenciamento, impostos (notadamente IPVA), emplacamento, seguro e gestão de multas ficam a cargo da contratada.

ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO) (2 diárias/mês)

Requisitos: locação de veículo, tipo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, movido a diesel, com no mínimo 400 cv, com máximo de 3 anos de fabricação, com motorista, capacidade mínima de 42 lugares com toalete, poltronas reguláveis equipados com todos os componentes de segurança dvd, tv, sistema de som a bordo, dois motoristas, seguro obrigatório de todos órgãos, em perfeito estado de funcionamento. Traslado acima de 100 km será remunerado por km rodado. As despesas com combustível e alimentação dos motoristas ficam a cargo da contratada. Manutenção a cargo da contratada, insulfilm, quilometragem livre. Devidamente licenciado pelo DETRAN-MT. Com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho e sistema de rastreamento de veículo. Todos os custos relacionados a licenciamento, impostos (notadamente IPVA), emplacamento, seguro e gestão de multas ficam a cargo da contratada. Locação com motorista e com combustível.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Da referida pesquisa, constata-se que a maioria dos órgãos e entidades da Administração Pública adota o modelo de locação dos veículos, uma vez que esse modelo possui dispêndio inicial de recursos menor, além de transferir algumas obrigações inerentes à



propriedade dos bens à contratada como a manutenção, a documentação (IPVA, DPVAT) e seguro etc.

Análise de Soluções Possíveis

Solução 1: Locação de veículos

A locação de veículos envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer o veículo por um período determinado, com custos periódicos.

Vantagens

Previsibilidade dos custos;

Foco na operação (a empresa contratada é responsável por documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção e disponibilização dos serviços de telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito);

Maior disponibilidade dos veículos (há substituição de veículos fora de condições apropriadas de uso); Utilização de veículos novos (o que propicia segurança e conforto nos deslocamentos).

Desvantagem

Risco de descumprimento contratual.

Solução 2: Compra de veículos

A aquisição de um veículo pela administração pública gera a transferência de propriedade do bem.

Vantagens

Propriedade do Bem: A administração pública passa a ser dona do veículo, o que permite maior controle sobre o bem;

Sem Custos de Locação Contínuos: Após o pagamento inicial, não há mais gastos recorrentes com locação, o que pode representar economia no longo prazo;

Desvantagens

Investimento Inicial Elevado: A aquisição exige um gasto significativo de recursos no momento da compra, o que pode impactar o orçamento público.

Desvalorização: O veículo sofre depreciação ao longo do tempo, o que pode tornar sua manutenção mais cara em longo prazo.

Manutenção e Custos Operacionais: A administração pública se torna responsável pela manutenção e reparos do veículo, o que implica custos adicionais ao longo do tempo.

Gestão de Frota: O gerenciamento de veículos próprios envolve a necessidade de uma estrutura para controle, manutenção e renovação da frota.

Solução 3: Recebimento de veículos por doação de outro órgão

A doação de veículos de outros órgãos da Administração Pública depende da disposição de outras entidades governamentais em realizar a referida cessão.



Vantagens

Baixo custo inicial;

Não dependência de empresa contratada para contar com veículos.

Desvantagens

Não há, no momento, identificação de órgãos com disponibilidade para a realização de doação de veículos nos termos apresentados;

Risco de recebimento de veículos fora de condições apropriadas de uso;

Risco de custos elevados com manutenção;

Responsabilidade por documentação, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção e disponibilização dos serviços de telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito;

Risco de indisponibilidade prolongada de veículos que apresentem problemas;

Risco de utilização de veículos com elevado desgaste.

Diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes aos desta contratação. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na SOLUÇÃO 1, uma vez que: i) o ganho operacional é bastante significativo, pois se teria sempre o mesmo número de veículos, seja no caso de permanência prolongada em oficina, seja em função de um sinistro que resulte em perda total; ii) simplifica a gestão, pois não há necessidade de contratos adicionais de fornecimento de peças e manutenção, seguro auto e telemetria, o que permite o direcionamento de servidores para outros serviços; e iii) viabiliza que haja sempre veículos novos, que exigem poucas intervenções de manutenção e proporcionam mais conforto e segurança, bem como consomem menos combustível.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

LOTAÇÃO	TIPO	qt d
GABINETE DOS VEREADORES	POPUL AR 1.0	2 7
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO - SPM	POPUL AR 1.0	1
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA	POPUL AR 1.0	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL – SGP	POPUL AR 1.0	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SECOM	POPUL AR 1.0	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SUV	1
ÔNIBUS - MÍNIMO DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS - COM	ÔNIBUS	1



AR CONDICIONADO (2 DIÁRIAS MENSAIS)	
TOTAL DA FROTA/LOCAÇÃO	3

O quantitativo apresentado tem como base a última contratação realizada pela Câmara Municipal de Cuiabá, que originou o Contrato nº 010/2025. Nesse sentido, como houve a atualização do número de vereadores de 25 para 27, faz-se necessário o aludido ajuste no quantitativo, a fim de que cada gabinete conte com um veículo.

Ademais, o ônibus atende ao Projeto “Cuiabaninhos na Câmara”, por isso, faz-se necessária a contratação por diárias, já que sua utilização é esporádica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada na ferramenta Banco de Preços públicos, a qual possui os preços praticados por todos os entes federativos. A presente pesquisa de preços está em consonância com o art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que possui preços de outras contratações realizadas pela Administração Pública constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Valor **mensal** estimado da contratação é de **R\$ 108.132,98 (cento e oito mil e cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**. Enquanto o Valor estimado **total** para **doze meses** é de **R\$ 1.297.595,72 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1 SUV	MENSAL	1	R\$ 20.204,56	R\$ 20.204,56	R\$ 242.454,72
2 HATCH	MENSAL	31	R\$ 2.736,25	R\$ 84.823,75	R\$ 1.017.885,00
3 ÔNIBUS	DIÁRIA/MÊS	2	R\$ 1.552,33	R\$ 3.104,66	R\$ 37.256,00
Valor estimado da Contratação				R\$ 108.132,98	R\$ 1.297.595,72

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações



econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Da mesma forma, a divisão em cotas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência na prestação dos serviços, por conta do risco do item terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação.

Portanto, a contratação de uma solução unificada funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência à contratação pretendida e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O modelo atual de contratação da locação de veículos praticado pela Câmara Municipal de Cuiabá não contempla o combustível utilizado. Nesse sentido, há o Contrato nº 002/2023, celebrado com a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, que prevê o fornecimento de combustível do tipo Etanol para os veículos locados. Portanto, o referido contrato deve ser considerado na concepção da nova contratação, para que esta se conforme as circunstâncias contratuais em que se encontra o órgão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ganho de produtividade: O direcionamento de responsabilidades para a empresa contratada permitirá maior foco nas demandas de transporte.

Redução de esforço: A utilização de veículos novos proporcionará significativa redução nas demandas de manutenção.

Melhoria de controle: O formato de locação proporcionará centralização dos controles relativos à documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção, telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO



A Lei n. 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar fontes de energia renováveis (como o etanol), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (como a gasolina), na modalidade “flex”.

Ademais, os veículos a serem locados são os que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO₂), consumo de combustível (km/litro) e consumo energético devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro n. 377/2011. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA n. 18/1986. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos.

Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

Para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, conclui-se que a contratação possui viabilidade técnica, econômica e ambiental, e está apta a gerar os resultados pretendidos pela Administração.

Cuiabá- MT, 31 de março de 2025.

**NORTHON VINICIUS QUEIROZ
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome representante da empresa

Nome da Empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 00x/2025

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 meses
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2024, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV, FLEX (GASOLINA/ETANOL), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 44 LITROS, COMPRIMENTO (MM) 4070, LARGURA (MM) 1730, ALTURA (MM) 1450, ENTRE-EIXOS	SERVIÇO/MENSAL	31			R\$	R\$	R\$



	(MM) 2550, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CARGO DA CONTRATADA, COM INSULFIM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL PAGAMENTO DE DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA							
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PAJERO) - ANO MODELO A PARTIR 2024. MOTOR MÍNIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, TIPO FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA	SERVIÇO/MENSAL	01			R\$	R\$	R\$



DIANTEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI- FURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, KM LIVRE. MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA),							
--	--	--	--	--	--	--	--



	EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.							
3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO), COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400 CV, COM MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, UM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO PARA OS PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA FICA A CARGO DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO,</p>	DIÁRIA/MÊS	02			R\$	R\$	R\$



INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO.									
VALOR TOTAL									

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante
Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00x/2025

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 00x/2025.

Indicamos o (a) Sr. (a).....,
Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão
expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO V
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VI
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PREGÃO ELETRÔNICO PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETO:	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, VEÍCULO tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ÔNIBUS (42 LUGARES), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.
OBJETIVO A SER ALCANÇADO COM A CONTRATAÇÃO:	Atendimento às demandas de transporte da CMC.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR está em conformidade com a legislação federal, jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e as boas práticas administrativas.

Risco 1

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 1: Estimativa de preço inadequada.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato			
CAUSA: Falta de clareza sobre o objeto a ser contratado, não utilização de métodos adequados para pesquisa de preços.					
EVENTO: Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, em razão da estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado.					
CONSEQUÊNCIA: Licitação frustrada.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Muito baixo	() 2 Baixo	(X) 3 Médio	() 4 Alto	() 5 Muito alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO					



CONTROLES EXISTENTES			
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.			
EFICÁCIA DO CONTROLE			
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte 0,2 ()
RISCO RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO			

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Realizar pesquisa de preços nos termos da IN SEGES/ME n. 65/2021.	Unidade demandante, Equipe de Planejamento da Contratação	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA		
1.	Refazer pesquisa de preços.	Unidade demandante, Equipe de Planejamento da Contratação	
MONITORAMENTO			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()			
OCORREU: SIM () NÃO (X)			
Comentários: Monitorar.			

Risco 2

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Nº 2: Atraso nos procedimentos da fase externa.		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
CAUSA: Não cumprimento dos prazos.		
EVENTO: Atraso na conclusão da contratação.		



CONSEQUÊNCIA: Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento dos serviços.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Muito baixo	() 2 Baixo	(X) 3 Médio	() 4 Alto	() 5 Muito alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO					

CONTROLES EXISTENTES			
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.			
EFICÁCIA DO CONTROLE			
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte 0,2 ()
RISCO RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO			

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(OES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Preparar a licitação em tempo hábil e com antecipação mínima de segurança.	Unidade demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenadoria de Licitações.	
ID	AÇÃO(OES) DE CONTINGÊNCIA		
1.	Acompanhar internamente a tramitação do processo e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas.	Unidade demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenadoria de Licitações.	
MONITORAMENTO			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()			



OCORREU: SIM () NÃO (X)
Comentários: Monitorar.

Risco 3

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 3: Não disponibilização de veículos ou disponibilização de veículos inadequados.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato			
CAUSA: Ausência de condições para prestação do serviço por parte da empresa contratada.					
EVENTO: Frota em desconformidade com as necessidades da CMC.					
CONSEQUÊNCIA: Indisponibilidade de veículos da frota para as demandas de transporte.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Muito baixo	() 2 Baixo	() 3 Médio	(X) 4 Alto	() 5 Muito alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MÉDIO					

CONTROLES EXISTENTES			
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.			
EFICÁCIA DO CONTROLE			
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte 0,2 ()
RISCO RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,4 = 1,6 => RISCO RESIDUAL BAIXO			

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Inserir cláusula no Termo de	Unidade demandante, Equipe de	



	Referência e no Contrato prevendo a necessidade de reposição imediata de veículos ausentes ou inadequados, nas mesmas especificações do Edital.	Planejamento da Contratação e Coordenadoria de Licitações.
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	
1.	Cobrar a regularização da situação.	Fiscal técnico, Gestor do contrato
2.	Aplicar sanções.	Presidente
MONITORAMENTO		
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco não pode mais ocorrer		
STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()		
OCORREU: SIM () NÃO (X)		
Comentários: Monitorar.		

Risco 4

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 4: Acidente de trânsito					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato			
CAUSA: Direção não defensiva, defeito no veículo ou responsabilidade de terceiros.					
EVENTO: Acidente envolvendo veículo locado pela CMC.					
CONSEQUÊNCIA: Comprometimento da integridade física dos usuários dos veículos e dos próprios veículos envolvidos nos acidentes.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Muito baixo	() 2 Baixo	() 3 Médio	(X) 4 Alto	() 5 Muito alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MÉDIO					

CONTROLES EXISTENTES	
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.	
EFICÁCIA DO CONTROLE	



Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte 0,2 ()
RISCO RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,4 = 1,6 => RISCO RESIDUAL BAIXO			

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Inserir cláusula no Termo de Referência e no Contrato prevendo a necessidade de seguro, inclusive em relação a terceiros.	Unidade demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenadoria de Licitações.	
2.	Monitorar dados do sistema de telemetria.	Fiscal do contrato.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA		
1.	Cobrar da empresa contratada o acionamento do seguro.	Fiscal técnico, Gestor do contrato	
MONITORAMENTO			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()			
OCORREU: SIM () NÃO (X)			
Comentários: Monitorar.			

Risco 5

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 5: Furto ou roubo de veículo					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato			
CAUSA: Ação criminosa.					
EVENTO: Furto ou roubo de veículo da frota da CMC.					
CONSEQUÊNCIA: Ausência do veículo e perda de bens pessoais e corporativos que estejam no veículo.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta



Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixo	<input type="checkbox"/> 2 Baixo	<input type="checkbox"/> 3 Médio	<input type="checkbox"/> 4 Alto	<input checked="" type="checkbox"/> 5 Muito alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = $1 \times 5 = 5 \Rightarrow$ RISCO MÉDIO					

CONTROLES EXISTENTES			
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.			
EFICÁCIA DO CONTROLE			
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 (<input type="checkbox"/>)	Fraco: 0,8 (<input type="checkbox"/>)	Satisfatório: 0,4 (<input checked="" type="checkbox"/>)	Forte 0,2 (<input type="checkbox"/>)
RISCO RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo <3			
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 5 \times 0,4 = 2,0 \Rightarrow$ RISCO RESIDUAL BAIXO			

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Inserir cláusula no Termo de Referência e no Contrato prevendo a necessidade de seguro, inclusive em relação a furtos roubos.	Unidade demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenadoria de Licitações.	
2.	Monitorar dados do sistema de telemetria.	Fiscal do contrato.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA		
1.	Cobrar da empresa contratada o acionamento do seguro.	Fiscal técnico, Gestor do contrato	
MONITORAMENTO			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO (<input checked="" type="checkbox"/>) FECHADO (<input type="checkbox"/>)			
OCORREU: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)			
Comentários: Monitorar.			



Cuiabá, 23 de julho de 2025.

UILE FELIPE MARQUES ROSA
Secretário de Patrimônio e Manutenção



ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00X/2025

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela **VEREADORA PAULA CALIL**, considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, VEÍCULO tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ÔNIBUS (42 LUGARES), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a descrição e a(s) quantidade(s) homologada(s) de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social):

CNPJ:

Endereço:

Representante:

ITEM (LOTE UNICO)	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2024, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV, FLEX (GASOLINA/ETANOL),			SERVIÇO/MENSAL	31	R\$	R\$



<p>CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 44 LITROS, COMPRIMENTO (MM) 4070, LARGURA (MM) 1730, ALTURA (MM) 1450, ENTRE-EIXOS (MM) 2550, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CARGO DA CONTRATADA, COM INSULFIM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL PAGAMENTO DE DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO,</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PAJERO) - ANO MODELO A PARTIR 2024. MOTOR MÍNIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, TIPO FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, KM LIVRE. MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM,			SERVIÇO/MENSAL	01	R\$	R\$



	QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO), COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400 CV, COM MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, UM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO PARA OS PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE			DIÁRIA/MÊS	02	R\$	R\$



FUNIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA FICA A CARGO DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO.							
VALOR TOTAL=							R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cuiabá;

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão, entidade da Administração ou outros entes federados, vez que a participação é única e exclusiva da Câmara Municipal de Cuiabá.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A Câmara Municipal de Cuiabá providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Gazeta Municipal de Cuiabá, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CUIABÁ, <DIA> DE <MÊS> DE 2025.

Órgão Gerenciador:



VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Fornecedor:

NOME REPRESENTANTE
Representante legal do fornecedor
Empresa:



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00X/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ÔNIBUS (42 LUGARES), TODOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela **VEREADORA PAULA CALIL**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **<NOME EMPRESARIAL>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **<Nº CNPJ>**, neste ato representada por **<NOME REPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº00X/2025**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, veículo tipo SUV, sem motorista e sem combustível, e ônibus (42 lugares), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº00X/2025**, e será regida pela Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência Nº 006/2025 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o **Termo de Referência nº 006/2025/SPM** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do



processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2025**, como se nele estivessem transcritos.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do **Termo de Referência nº 006/2025/SPM** e do presente **CONTRATO** prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. A Proposta do contratado;

2.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de **12 meses** a partir da data de sua assinatura.

3.1.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. A Administração da Câmara Municipal de Cuiabá tenha interesse na continuidade dos serviços;

3.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração da Câmara, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

3.3.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.3. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. 15.1.1. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.



ITEM (LOTE UNICO)	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2024, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV, FLEX (GASOLINA/ETANOL), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 44 LITROS, COMPRIMENTO (MM) 4070, LARGURA (MM) 1730, ALTURA (MM) 1450, ENTRE-EIXOS (MM) 2550, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CARGO DA CONTRATADA, COM INSULFIM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL PAGAMENTO DE DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS			SERVIÇO/MENSAL	31	R\$	R\$



	ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAILBLAZER, PAJERO) - ANO MODELO A PARTIR 2024. MOTOR MÍNIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, TIPO FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA			SERVIÇO/MENSAL	01	R\$	R\$



	MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, KM LIVRE. MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. COM SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO, IMPOSTOS (NOTADAMENTE IPVA), EMPLACAMENTO, SEGURO E GESTÃO DE MULTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO), COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400 CV, COM MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM			DIÁRIA/MÊS	02	R\$	R\$



TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, UM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO PARA OS PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA FICA A CARGO DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, INSULFILM, QUILOMETRAGEM LIVRE. DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO DETRAN-MT. SEGURO PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO.							
VALOR TOTAL=							R\$

4.2. A Prestação do serviço deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 006/2025/SPM**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
P.A./O.E.	2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
Natureza de Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	015000000000 – Recursos Ordinários
Reduzido	06
Valor	R\$ 1.297.595,72

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de prestação dos serviços, o prazo para disponibilização dos veículos constam no Termo de Referência n.º. 006/2025/SPM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ <VALOR> (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, **não sendo permitida a cobrança via boleto bancário**;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
- e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Observado o item 11 do Termo de Referência nº 006/2025/SPM, os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração da CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte

10.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Em que:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.6. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.



11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.6 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

12.7 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

12.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

12.9 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

12.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.11 Em caso de troca de qualquer veículo, a contratada deverá atualizar os dados e a documentação junto à fiscalização;

12.11.1 Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios, quando for o caso;

12.12 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente contratação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

12.13 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção (preventiva e corretiva) e telemetria, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

12.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.17 Comunicar à CONTRATANTE, através de relação discriminada que contenha, no mínimo, marca, modelo, número de série de todos os veículos disponibilizados na Câmara de Cuiabá, bem como mantê-la atualizada a cada substituição (permanente ou provisória) ou acréscimo de equipamentos;

12.17 O documento exigido no item anterior será sempre considerado como a comprovação oficial dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Referência, não sendo aceita nenhuma cobrança por veículos não relacionados;

12.18 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.21 Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;



12.22 Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

12.23 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.24. Disponibilizar os veículos à contratante devidamente adesivados com a logomarca da Câmara Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Consumo, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

13.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;

13.7. Fornecer todas as informações necessárias para a implantação dos equipamentos e soluções após a assinatura do contrato;

13.8. Zelar pela conservação dos veículos colocados à disposição, realizando, em especial, a verificação rotineira de seu estado de funcionamento; expedição de orientações aos servidores da instituição sobre as formas adequadas de utilização; notificação à Autoridade Competente da instituição sobre a utilização indevida dos veículos por parte do usuário, entre outros;

13.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

13.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



13.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

1. **Advertência;**

2. **Multa;**

3. **Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá; e**

4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Cuiabá, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Cuiabá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



- 20.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 20.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 20.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 20.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 20.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 20.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 20.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 20.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 20.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do Termo de Referência, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- 21.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, <DIA> DE <MÊS> DE 2025.

CONTRATANTE:

VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

NOME REPRESENTANTE
Administrador-Executivo
Empresa: **NOME EMPRESARIAL**